

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - MDIC

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 198, de 13 de novembro de 2003.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para pesagem estática de veículos rodoviários, os modelos HC-40, HC-60, HC-80 e HC-100, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, marca COIMMA, classe de exatidão **III**, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICOS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: COIMMA – Comércio e Ind. de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda.

Endereço: Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 646

CEP: 17900-000 – Dracena – SP.

1.2 Descrição: Instrumento de pesagem de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, constituído basicamente por dispositivo receptor de carga (plataforma), dispositivo de equilíbrio de carga (sistema de alavancas/célula de carga), e dispositivo indicador.

1.3 Marca: COIMMA

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão de verificação, carga mínima, e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro anexo.

1.5 Dispositivo Indicador:

1.5.1 Eletrônico, digital, modelo SP-2400, marca EPM, cujas indicações estão conformes à Portaria INMETRO/DIMEL nº 131 de 06 de agosto de 2003.

1.5.2 Eletrônico, digital, modelo 3104 B, marca ALFA INSTRUMENTOS, cujas indicações estão conformes à Portaria INMETRO/DIMEL nº 161 de 17 de novembro de 2000.

1.6 Dispositivos complementares:

1.6.1 Conformes às portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores descritos no item 1.5 da presente portaria.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo INMETRO/DIMEL n.º 52600 006866/02.

3 RESTRIÇÕES

3.1 Conforme as portarias de aprovação de modelo dos dispositivos indicadores descritos no item 1.5 da presente portaria.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria deverão trazer, em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
 - b) endereço do fabricante;
 - c) designação do modelo;
 - d) nº de série e ano de fabricação;
 - e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
 - f) classe de exatidão na forma: III;
 - g) carga máxima na forma: Max...;
 - h) carga mínima na forma: Min....; e
 - i) valor de divisão de verificação na forma: e=...;
- 4.2 As inscrições relativas às alíneas “g”, “h” e “i”, do item 4.1, deverão constar no dispositivo indicador, próximas ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Verificações e erros máximos permitidos: Conforme Portaria INMETRO nº 236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal do instrumento.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com detalhe do sistema de transmissão dos instrumentos modelos HC-40, HC-60, HC-80 e HC-100 com dispositivo indicador modelo SP-2400;

6.2 Perspectiva com detalhe do sistema de transmissão dos instrumentos modelos HC-40, HC-60, HC-80 e HC-100 com dispositivo indicador modelo 3104 B;

6.3 Perspectiva dos dispositivos indicadores modelos 3104 B e SP-2400

6.4 Vista da placa de identificação dos instrumentos modelos HC-40, HC-60, HC-80 e HC-100.

7 ENTRADA EM VIGOR:

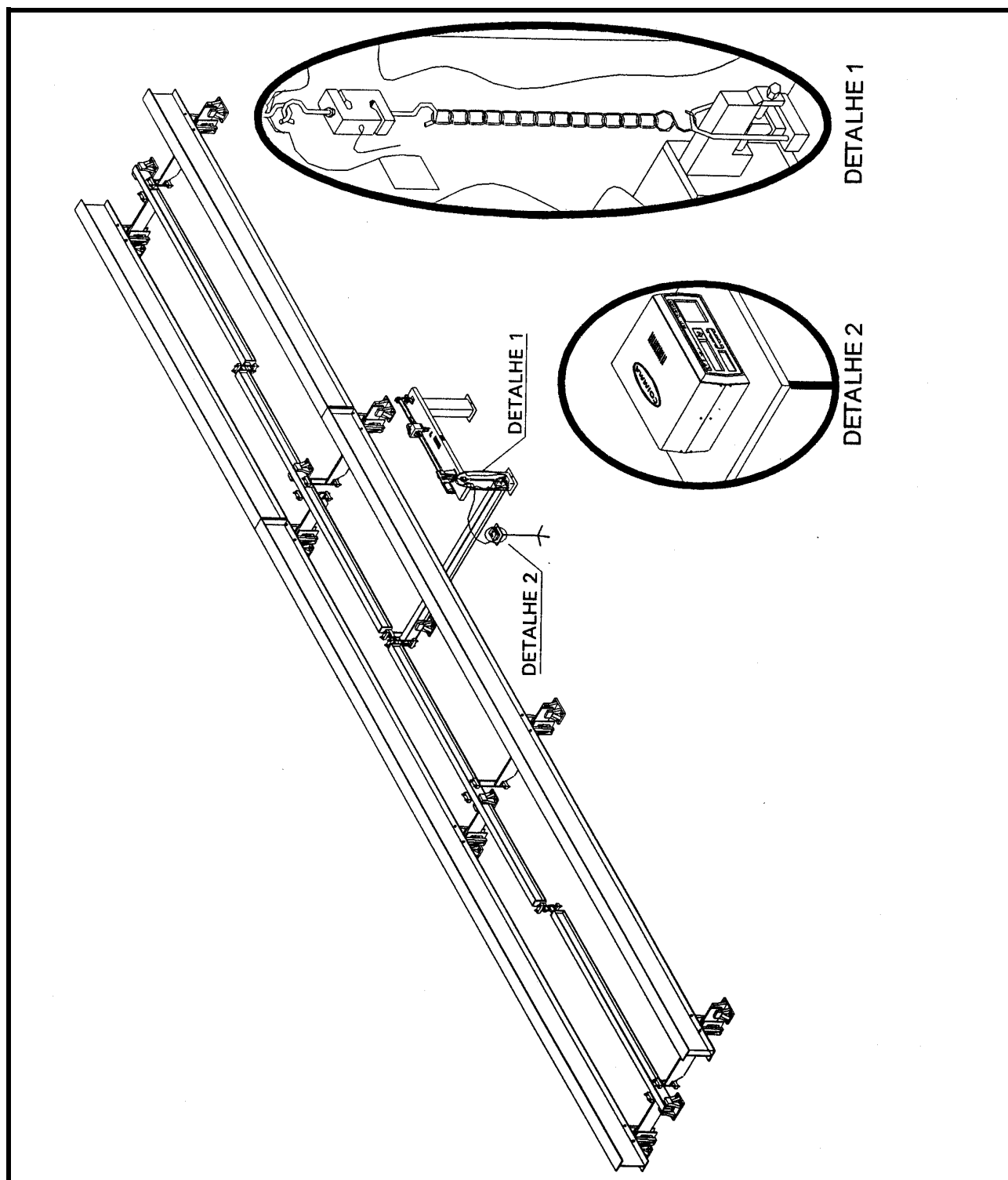
7.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e terá validade de 10 (dez) anos.

ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal

QUADRO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima (Max) kg	Valor de divisão de verificação (e=d) kg	Carga Mínima (Min) kg	Dimensões do Dispositivo receptor de carga m x m
HC-40	III	40000	10	200	10 x 3
HC-60	III	60000	10	200	16 x 3 18 x 3
HC-80	III	80000	10	200	18 x 3 21 x 3
HC-100	III	100000	10	200	18 x 3 21 x 3



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 198 DE 13 DE novembro DE 2003



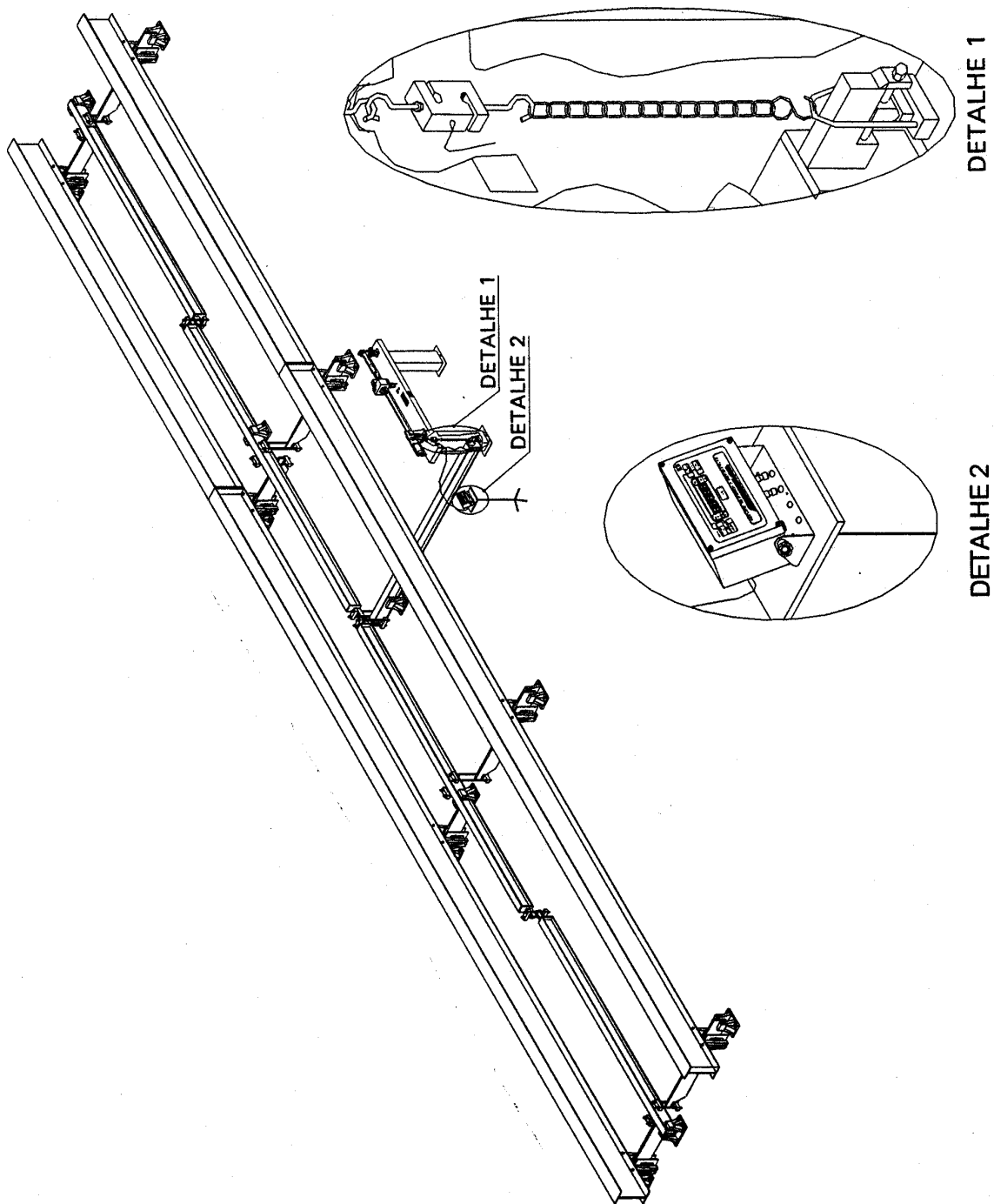
FABRICANTE:
COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E
METALÚRGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA

PERSPECTIVA COM DETALHES DO SISTEMA DE
TRANSMISSÃO DOS INSTRUMENTOS MODELOS HC-
40, HC-60, HC-80, HC-100 COM DISPOSITIVO
INDICADOR MODELO SP-2400

COTAS EM:

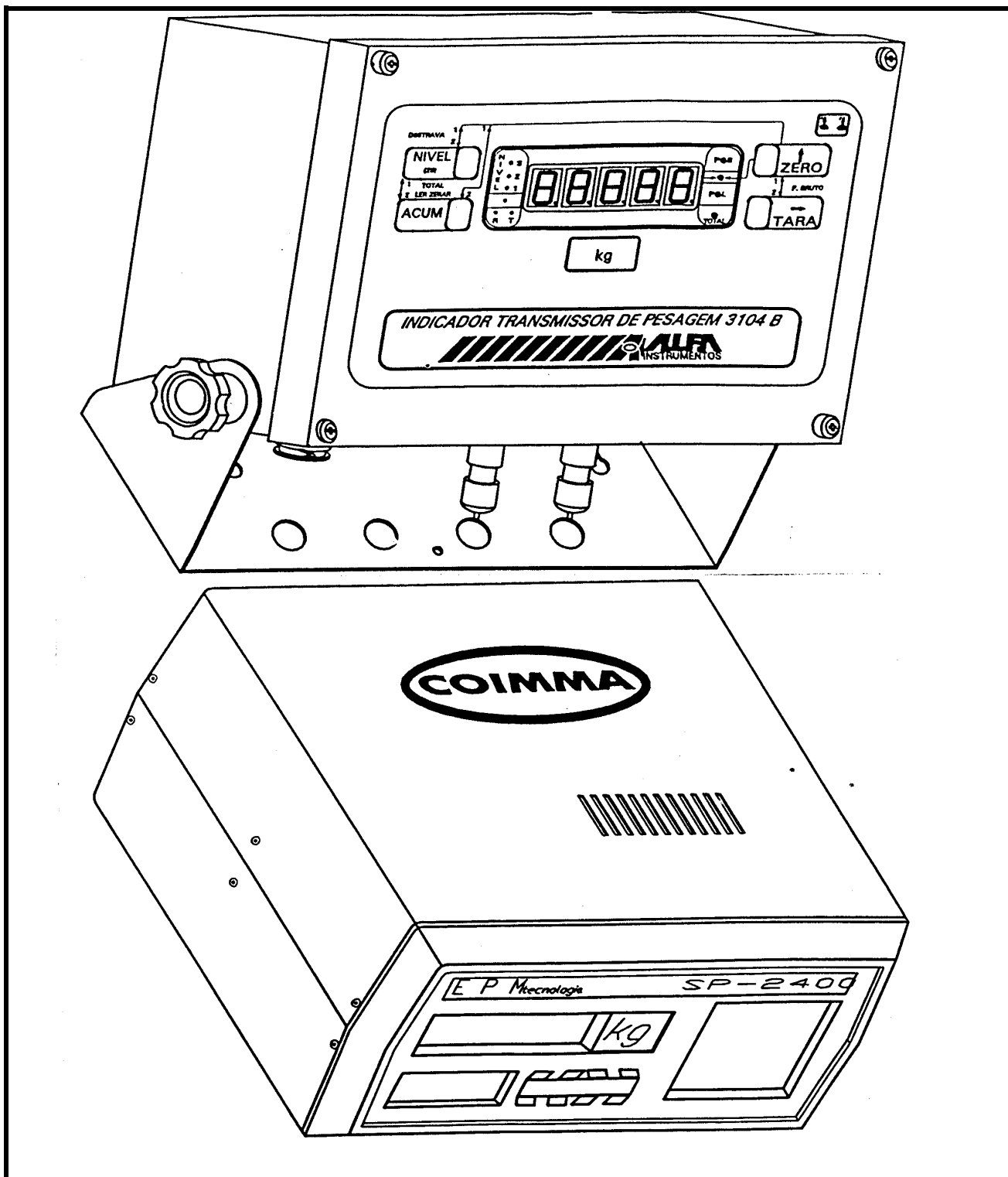
ESCALA:

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 198 DE 13 DE novembro DE 2003

	FABRICANTE: COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALÚRGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA	COTAS EM:
	PERSPECTIVA COM DETALHES DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DOS INSTRUMENTOS MODELOS HC-40, HC-60, HC-80, HC-100 COM DISPOSITIVO INDICADOR MODELO 3104 B.	ESCALA:
		ANEXO: 02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 198 DE 13 DE novembro DE 2003.

	FABRICANTE: COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALÚRGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA	COTAS EM:
	PERSPECTIVA DOS DISPOSITIVOS INDICADORES MODELOS 3104 B E SP-2400.	ESCALA:
		ANEXO: 03

 COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALÚRGICA SÃO CRISTOVÃO LTDA.	
BALANÇAS COIMMA - QUALIDADE QUE PESA EXATO!	
MODELO	SÉRIE
Máx kg	e = g
Mín kg	INMETRO/DIMEL
PORT. APROV. MODELO	CLASSE 
ROD. COM. JOÃO RIBEIRO DE BARROS, km 646-DRACENA-SP PABX: (18) 3821-9900 - FAX: (18) 3821-9911 - Cx. POSTAL 1031 C.N.P.J. 44.878.981/0001-40 - INDÚSTRIA BRASILEIRA	

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 198 DE 13 DE novembro DE 2003

	FABRICANTE: COIMMA – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MADEIRAS E METALURGICAS SÃO CRISTOVÃO LTDA	COTAS EM:
	VISTA DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS MODELOS HC-40, HC-60, HC-80 E HC-100.	ESCALA:
		ANEXO: 04